

Belo Horizonte, 17 de setembro de 2018.  
Circular Informativa GTR 035/18

**REF.: ICMS – Substituição Tributária**

Foi publicado no Diário Oficial do Estado – DOE, do dia 15 de setembro de 2018, o Decreto nº 47.487/2018 que altera o Regulamento do ICMS - RICMS -, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Entre as alterações trazidas, relativamente ao Setor destacamos a alteração do Capítulo 23 da Parte 2 do Anexo XV do RICMS que passou a vigorar com a seguinte redação:

23. SORVETES E PREPARADOS PARA FABRICAÇÃO DE SORVETES EM MÁQUINAS						
Âmbito de Aplicação da Substituição Tributária: 23.1 Interno e nas seguintes unidades da Federação: Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe e Tocantins (Protocolo ICMS nº 20/2005).						
ITEM	CEST	NBM/SH	DESCRIÇÃO	ÂMBITO DE APLICAÇÃO	EXCEÇÕES	MVA (%)
1.0	23.001.00	2105.00	Sorvetes de qualquer espécie	23.1	-	70
2.0	23.002.00	1806 1901 2106	Preparados para fabricação de sorvete em máquina	23.1	BA e TO	328

A alteração supracitada entrou em vigor na data de sua publicação (15 de setembro de 2018), produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2018.

[Clique aqui](#) para acessar a íntegra do Decreto 47.487/2018.

A Gerência Tributária encontra-se à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Flávia Sales Campos Vale  
Advogada - OAB/MG nº 114.340

